



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 006/2008.**

**“Concede reajuste os Vereadores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o inciso X, art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 05/2004 de 20/09/2004, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, um reajuste de 10% (dez por cento), sobre seus vencimentos do mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de março de 2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de março, de 2008.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**